

PLANO DE TRABALHO

Fls. nº 02 Processo nº 9942/19

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ENTIDADE			
Nome da Entidade: Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira		C.N.P.J 73.686.370/0197-02	
Endereço: Rua: Jaime Pacheco Machado, 155			
Cidade: Cariacica	U.F. ES	C.E.P. 29.146-514	Estado: ES
DDD/Telefone (27) 3246-9100		Celular	
Site ADRA.ORG.BR			
E-mail: ADRA.ES@ADRA.ORG.BR			
1.2 - DADOS BANCÁRIOS			
Conta Corrente 28.112.381	Banco 021	Agência 99	Praça de Pagamento Cariacica
1.3 - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome Completo Clairton de Oliveira			
Nº. CPF 178.015.592-15		Nº. RG/Órgão Expedidor 3896529 PC/PA	
CI/Órgão Expedidor		Cargo Diretor Regional	Matrícula
Endereço Ed. Brahim Depes, APT 402, Torre B, Av. Carlos Moreira Lima, 855. Bento Ferreira			
Cidade Vitória	U.F. ES	C.E.P. 29.050-671	Estado ES
E-MAIL Leonardo.mendes@adra.org.br		Telefone (27)3246-9100	Celular

Cargo		Gerente Financeiro - ES
Eleito em		Dezembro/2016
Vencimento do Mandato		Prefeitura Municipal de Viana
1.4 - DA DIRETORIA		
Nome Completo	Cargo	Gerente Regional
Clairton de Oliveira		
Nome Completo	Cargo	Gerente Financeiro
Leonardo Pereira Mendes		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - Título do Projeto		Período de Execução
Casa de Acolhimento Provisório Infantil de Viana		Início 02/08/2019
2.2 - Objetivo Geral		Término 31/07/2020
O presente projeto prevê acolhimento à crianças de ambos os sexos, de 0 a 12 anos incompletos, e a adolescentes do sexo feminino, entre 12 a 18 anos incompletos, em situação de risco social e encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude de Viana, Ministério Público e Conselho Tutelar do município, para a Casa de Acolhimento Provisório do município de Viana. Tem-se como objetivo a Cooperação técnica e financeira para estruturação da Rede de Proteção da Alta Complexidade; a fim de proporcionar o fortalecimento de Rede da Proteção a crianças e ao adolescente do Município de Viana, por meio do Serviço de Acolhimento Institucional. Estará sendo executado sob parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Viana, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira.		

2.3 - Objetivos Específicos

Acolher provisoriamente visando à proteção integral às crianças de ambos os sexos, de 0 a 12 anos incompletos, e a adolescentes do sexo feminino, entre 12 a 18 anos incompletos do município de Viana, garantindo moradia provisória.

Ofertar acompanhamento psicossocial individual e coletivo as crianças e adolescentes acolhidos, acompanhando a construção de um plano individual de atendimento em busca da superação das violações sofridas.

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, realizando ações que contribuam para o resgate das relações sociais, familiares e comunitárias.

Ofertar acompanhamento de suporte para o tratamento de saúde em geral, e acompanhamento para inserção e permanência em ambiente escolar, bem como o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

2.4 - Justificativa

Casos registrados pelo município de Viana indicam um número significativo de crianças e adolescentes com necessidade de amparo e proteção, em decorrência de medida protetiva de acolhimento provisório determinada judicialmente. Tal determinação ocorre em função de tais crianças e adolescentes passarem, na família e/ou na comunidade, por situações diversas de violação de direitos, como negligência, abandono, maus tratos, violência sexual, dentre outras. Dessa forma, há que se prover, em alguns casos, o afastamento temporário do ambiente familiar de origem, visando a interromper imediatamente a violação e a trabalhar, paralelamente, a superação dessa vivência por parte das crianças/adolescentes e de suas famílias, para que não haja reincidência dos casos de violação e que possam ser restabelecidos os vínculos e a convivência familiar, com segurança e qualidade de vida.

Segundo a lei nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu 3º artigo, a criança e o adolescente devem gozar de todos os direitos fundamentais à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral e ter assegurada por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade.

A partir disso entende-se que a função da Casa de Acolhimento Provisório Infantil de Viana é oferecer às crianças e adolescentes, o que lhe foi tirado, não só em caráter emergencial, como abrigo, alimentação, higiene, lazer, mas, sobretudo, acolhimento emocional, onde elas encontrem condições de reconstruir seu conceito de família e de si mesmas. Deve - se prever, então, todos os recursos necessários para a manutenção de um ambiente o mais semelhante possível a um lar, com todas as atividades inerentes ao cotidiano de uma família, de modo que, durante esse tempo de afastamento temporário, a rotina de cada uma das crianças e adolescentes seja respeitada ao máximo, incluindo a frequência escolar, o acompanhamento em saúde, às atividades comunitárias, acesso às suas crenças e práticas religiosas, acesso a cultura esporte e lazer dentro da comunidade.

Na perspectiva de atendimento da atual demanda propomos ao município de Viana este plano de trabalho para formalização do termo de colaboração, referente à manutenção de 01 (uma) casa de Acolhimento Provisório para 20 crianças e adolescentes, de 0 a 12 anos de ambos os sexos, e de 12 a 18 anos incompletos, sexo feminino. Sendo encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, pelo Ministério Público e Conselho Tutelar do município de Viana.

A ADRA acredita que é possível: "transformar o mundo uma vida de cada vez".

2.5 - Público Alvo/Beneficiários

Serviço que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferece atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de

origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Deve estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecer ambiente acolhedor e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Deve-se evitar a instalação de placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

A instituição família é considerada por alguns estudiosos da infância, como Rizzini (2001), Souza e Peres (2002), o lugar mais importante para o desenvolvimento dos indivíduos, mesmo que não atenda aos padrões ideais estabelecidos pela sociedade. Sabe-se, no entanto, que nesse mesmo espaço considerado propício ao desenvolvimento dos laços afetivos, a violência, o desamparo, a negligência, os conflitos e os abusos também podem se instalar. É exatamente por esses, entre tantos outros motivos, que as crianças e adolescentes são encaminhadas para abrigos institucionais, já que se acredita que ali elas poderão receber os cuidados que a família, no momento não pode oferecer-lhes.

Aqueles que, em casos extremos, necessitam permanecer afastados de suas famílias até que as condições adequadas de convivência se restabeleçam, devem encontrar nas instituições de acolhimento, um espaço de cuidado e proteção, pois são instituições responsáveis por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos desatendidos ou violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco pessoal a quem foram expostos pela negligência de seus responsáveis.

A aplicação desse tipo de medida protetiva de acolhimento institucional implica na suspensão do poder familiar sobre as crianças e os adolescentes em situação de risco, e se dá por determinação judicial. Isso significa que, durante o período em que permanecem abrigados as crianças e os adolescentes ficam legalmente sob guarda do responsável pelo abrigo que é equiparado ao guarda, para todos os efeitos de direito (ECRIAD art. 92. Parágrafo 1º), devendo seu atendimento ser acompanhado pelas autoridades competentes, com atenção especial para a garantia de todos os direitos que lhes são assegurados na legislação brasileira (Constituição Federal, ECRIAD), inclusive aquele referente à convivência familiar e comunitária (Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária)

O ECRIAD, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) estabelecem que é responsabilidade das três esferas de governo co-financiar as políticas para infância e adolescência. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao estabelecer as responsabilidades dos entes federados, também coloca os serviços de Proteção Especial de Alta complexidade (incluindo o acolhimento de crianças e adolescentes) como serviços que devem ser financiados pelas três esferas de governo. Assim o município, o estado e a união são igualmente responsáveis pela manutenção dos abrigos.

Segundo o ECRIAD, em seu 3º artigo, a criança e o adolescente devem gozar de todos os direitos fundamentais à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral e ter assegurada por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o

desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade.

Na perspectiva de atendimento da atual demanda propomos ao município de Viana manutenção de 01 (Uma) Casa de Acolhimento Provisório para crianças e adolescentes no município de Viana encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude, pelo Ministério Público e Conselho Tutelar do município de Viana, sendo para atendimento de até 20 (vinte) crianças com faixa etária de 0 (zero) a 12 (doze) anos de ambos os sexos e de com faixa etária de 12 (doze) as a 18 (dezoito) anos incompletos do sexo feminino.

2.6 - Área de Abrangência

A área de abrangência contempla todo o município de Viana.

2.7 – Metodologia

A Casa de Acolhimento Infantil Provisório de Viana é um equipamento de atenção especial de alta complexidade, em parceria com a Prefeitura Municipal de Viana com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA que funciona como uma moradia provisória para crianças e adolescentes que necessitam da aplicação de medida protetiva até que estas tenham condições de retornar ao convívio familiar e/ou construir um novo projeto de vida. Respeitando as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA, CNAS, 2008) a metodologia de trabalho das casas consiste em: acolhimento da criança e do adolescente, busca de informações dos familiares na rede sócio assistencial, bem como, nos serviços de saúde e educação no município de Viana, atendimento individual aos familiares, visita domiciliar, visitas institucionais, atendimento individual ao acolhido, elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), estudo de caso, elaboração de relatórios, reuniões sistêmicas com ministério público e vara da criança e juventude e participação em audiências concentradas. No decorrer do processo, a equipe psicossocial realiza avaliações onde se levanta melhores hipóteses para o encaminhamento das crianças e adolescentes.

2.8 Processo de Acolhimento

Todo processo de acolhimento da casa deve observar o art. 93 da lei 8069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente devendo sempre respeitar os princípios estabelecidos para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, sendo eles;

Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;

Provisoriamente do afastamento do convívio familiar;

Preservação e fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;

Garantia de Acesso e Respeito à diversidade e não discriminação;

Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;
Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
Respeito à autonomia da criança e do adolescente.

2.9 Processo de Desligamento

De acordo com o Guia de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes o processo de desligamento deve acontecer de forma gradativa observando-se a superação do motivo que o levou ao acolhimento, tanto nos casos de reintegração à família de origem quanto nos de encaminhamento para família substituta preparando a criança/adolescente sempre em busca de garantir o interesse maior da criança/adolescente.

Além da criança/adolescente, devem ser previamente preparados também os cuidadores/educadores e demais crianças/adolescentes com as quais mantenha contato em razão do acolhimento. Atenção especial deve ser dada à preparação nos casos de desligamento de crianças/adolescentes que permaneceram no serviço de acolhimento por um longo período.

O desligamento não deve ser visto como um momento apenas, mas como resultado de um processo contínuo de desenvolvimento da autonomia.

Após o desligamento/reintegração da criança/adolescente a mesma recebe acompanhamento da equipe técnica por até (6) seis meses, até que a rede socioassistencial assuma o acompanhamento.

2.10 Projeto Político Pedagógico

De acordo com as Orientações Técnicas, para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e adolescentes acolhidos, os serviços de acolhimento deverão elaborar a proposta de um projeto político-pedagógico que contemple os aspectos relacionados a seguir:

- Infra-estrutura física que garanta espaços privados e adequados ao desenvolvimento da criança e do adolescente
- Ambiente e Cuidados Facilitadores do Desenvolvimento
- Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente, durante o processo de adaptação e permanência.
- Não-desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco
- Relação afetiva e individualizada com cuidadores
- Definição do papel e valorização dos cuidadores/educadores;
- Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança / adolescente
- Preservação e Fortalecimento da Convivência Comunitária



- Desligamento gradativo:

Embora entendendo a necessidade e a importância de uma diretiz padronizada é preciso considerar a dinâmica que envolve o público atendido.

2.11 - Capacidade Técnica e Gerencial/Qualificação Equipe Técnica

Os recursos humanos, de acordo com os cargos elencados neste convênio, se propõem a executar, viabilizar e assessorar as ações dos serviços de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com o fim de se atingir as metas propostas nos atendimentos às Crianças/Adolescente do município de Viana.

As vagas foram previstas para atender, de forma mínima, a demanda de Casa de Acolhimento Provisório que é situada no bairro Marçílio de Noronha. A carga horária varia de acordo com a demanda do profissional variando entre 12x36 a 40 horas semanais, devido o funcionamento de 24 horas.

Conforme Convênio Coletiva o aumento será de 2 % no salário e o ticket de alimentação não teve reajuste.

Segue relação das funções necessárias:

Campo de Atuação	Cargo	Área de Formação	Carga Horária	Nº de Profissionais			Tempo Mínimo De Experiência
				Superior	Médio	Fundamental	
Coordenação	Coordenador Gerencial	Serviço Social, Administração	40h	01	-	-	-
	Assistente Administrativo	Médio	40h	-	01	-	-
Equipe Técnica	Coordenação Local	Serviço Social	40h	01	-	-	-
	Assistente Social	Serviço Social	30h	01	-	-	-
	Psicólogo	Psicologia	40h	01	-	-	-
	Cuidador Social	Médio	12x36	-	10	-	-
	Educador Social	Médio	40h	-	01	-	-
	Folguista	Médio	12x36	-	01	-	-
	Cozinheira	Fundamental	12x36	-	-	-	-
	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	12x36	-	-	-	-
Operacional				04	13	04	
Total							

Atribuições dos Cargos

Coordenador Local:

- Avaliar toda a equipe de trabalho (avaliação funcional);
- Entregar mensalmente, a frequência dos funcionários e os plantões trabalhados por estes ao órgão gestor;

Procuradoria Municipal de Viana
 Fls. n.º 30 Processo n.º 99434/99

- Conferência de documentos, na admissão de funcionários e revisão nas folhas de pontos.
- Coordenador (a) Gerencial:
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação da Casa de Acolhimento Provisório.
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Assessorar, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos serviços com objetivo de viabilizar o funcionamento técnico e operacional das unidades de serviço.
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Coordenar a relação cotidiana na Casa.
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na casa.
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Definir com a equipe os critérios de inclusão e acompanhamento de famílias que tiveram a reintegração das crianças e adolescentes.
- Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias.
- Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informações e monitorar o envio regular de

Informações sobre as Casas e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional.

- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;

- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Assistente Social:

- Receber crianças encaminhadas ao abrigo;
- Guardar, em local adequado, todo material que lhe pertença e devolvê-lo quando as crianças deixarem o abrigo;
- Acompanhar o caso de cada uma das crianças abrigadas, mantendo contato com os órgãos envolvidos;

- Realizar visitas domiciliares e institucionais;

- Viabilizar aquisição de medicação não distribuída pelas Unidades de Saúde de Viana;

- Informar as crianças acerca do funcionamento da Casa;

- Realizar contato com o Conselho Tutelar, responsável pelo caso, para coletar dados;

- Comunicar o abrigo a VIJC em até 72 horas;

- Fazer estudo social e encaminhar relatório detalhado a VIJC;

- Manter com as Assistentes Sociais da VIJC encontros frequentes, para discutir o andamento dos casos;

- Viabilizar passeios para as crianças;

- Promover, junto à equipe técnica, espaços de discussão com os educadores para estudos de caso;

- Possibilitar espaços de trocas constantes com o psicólogo acerca de informações pertinentes e importantes ao andamento dos casos;

- Preparar as crianças e informá-las a cerca da decisão judicial do seu caso, seja esta, a

reintegração, a transferência para outro abrigo ou adoção;

- Fazer relatórios psicossociais e de saúde da criança – quando a mesma for para a família;

- Preencher termo de responsabilidade, quando a criança deixar o abrigo;

- Manter-se informado sobre os acontecimentos dos plantões, através da leitura diária dos relatórios.

- Manter o prontuário das crianças sempre atualizado com registro de todas as ocorrências significativas sobre cada caso: telefones, visitas, informações da VIJC, contato com pais, escolas etc...

- Supervisionar atividades dos educadores, verificar prontuários, remédios, quadro de medicação e informações;

- Fazer relatório mensal do número de consultas, exames, vacinas e internações das crianças;

- Informar mensalmente a VIJC a quantidade de crianças abrigadas.

- Agendamento e acompanhamento de consultas médicas.

Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

Psicólogo:

- Receber crianças encaminhadas ao abrigo;

- Registrar e guardar, em local adequado, todo material que pertença ao acolhido e devolvê-lo quando este deixar a Casa;

- Acompanhar o caso de cada um dos acolhidos, mantendo contato com os órgãos envolvidos;

- Realizar visitas domiciliares e institucionais;

- Informar as crianças acerca do funcionamento da Casa;

- Realizar contato com o Conselho Tutelar, responsável pelo caso, para coletar dados;

- Manter com os Psicólogos do VIJC encontros frequentes, para discutir o andamento dos casos;

- Viabilizar passeios para os acolhidos;

- Promover, junto à equipe técnica, espaços de discussão com os educadores para estudos de caso;

- Possibilitar espaços de troca constantes com o assistente social acerca de informações

Prefeitura Municipal de Vitória
 P.M. nº 33 Processo nº 9942/19

- pertinentes e importantes ao andamento dos casos;
- Preparar os acolhidos e informa-los acerca da decisão judicial do seu caso, seja esta a reintegração, a transferência para outro abrigo ou a adoção; fazer relatórios psicossociais e de saúde da criança – quando a mesma for para a família;
- Preencher termo de responsabilidade, quando a criança deixar o abrigo;
- Manter-se informado sobre os acontecimentos dos plantões, através da leitura diária dos relatórios;
- Manter o prontuário das crianças sempre atualizado com registro de todas as ocorrências significativas sobre cada caso: telefones, visitas, informações do VJIC, contato com pais, escolas etc.;
- Verificar prontuários, remédios, quadro de medicação e informações;
- Fazer relatório mensal do número de consultas, exames, vacinas e internações das crianças;
- Informar mensalmente ao VJIC a quantidade de crianças acolhidas.

Educador Social:

- Acompanhar as crianças e adolescentes a passeios quando solicitado;
- Precisão com horários previamente estipulados na rotina da Casa de Acolhimento Provisório;
- Redigir relatório diário com atividades realizadas;
- Manter-se informado sobre acontecimentos dos plantões por meio da leitura diária dos relatórios;
- Respeitar os horários entrada e saída;
- Manter sigilo dos casos não expondo as crianças e adolescentes nos espaços públicos, ou seja, ser ético;
- Desempenhar as funções de educador com firmeza, respeito e carinho;
- Seguir as orientações da coordenação e da equipe técnica.
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Orientar e acompanhar as brincadeiras para estimular a participação das crianças e seu desenvolvimento físico-psíquico-social;

Cuidador Social:

- Intermediar conflitos entre as crianças, evitando as agressões físicas e verbais;

Rua: Jaime Pacheco Machado, 155 - Campo Grande - Caracica/ES - CEP 29146-514
 (27) 3246-9100 - Fax: (27) 3226-0560 | E-mail: adra.es@adra.org.br

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Acompanhamento nos serviços de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
- Manter a ordem e a boa convivência na casa;
- Precisão com horários de alimentação e medicação;
- Orientar e acompanhar as brincadeiras para estimular a participação das crianças e seu desenvolvimento físico-psíquico-social, na ausência do Educador Social;
- Estar atento ao estado de saúde das crianças, e se necessário, tomar as medidas cabíveis;
- Solicitar à coordenação materiais necessários para o bem-estar das crianças durante a sua permanência no abrigo;
- Redigir relatório com todos os dados referente ao plantão que acompanhar;
- Manter-se informado sobre os acontecimentos dos plantões, através da leitura diária dos relatórios;
- Receber crianças encaminhadas à Casa nas ocasiões em que a equipe técnica não estiver presente somente com determinação judicial ou guia de acolhimento. Casos que não estiverem dentro dessas orientações deverão ser consultados junto à Coordenação.
- Recolher e entregar à equipe técnica o material pertencente a cada criança no momento que esta chegar à Casa;
- Respeitar os horários de entrada e saída do serviço;
- Manter o sigilo dos casos e identificação das crianças nos espaços públicos;
- Desempenhar as funções de cuidador com firmeza, respeito e carinho;
- Seguir as orientações da Coordenação e da equipe técnica;
- Preparar as fichas de medicação contendo o nome da criança, medicação, dosagem, data de início e término;
- Informar ao Coordenador e à equipe técnica acerca da medicação e das recomendações médicas.
- Cabe à equipe diurna verificar todos os dias o material escolar da criança, registrando no livro de registro de atividades pedagógicas as observações que julgarem necessárias. Tais como bilhetes, autorizações, enfim, o que disser respeito sobre a rotina escolar da criança.
- Cabe à equipe noturna acompanhar a realização das atividades escolares destinadas para



casa. E de suma importância que tais informações sejam registradas no livro de atividades pedagógicas.

Cozinheira:

- Providenciar a manipulação dos alimentos a serem distribuídos às crianças;

- Cuidar e zelar da higiene do setor, bem como o uso dos alimentos e dos utensílios domésticos;

- Manter organizada a dispensa e controlar diariamente, através do caderno de registro, a saída dos alimentos utilizados para o preparo das refeições;

- Estar atento às orientações nutricionais/médicas relacionadas à nutrição específica de cada acolhido;

- Registrar diariamente, as atividades realizadas no caderno de relatório;

- Manter-se informado sobre os acontecimentos dos plantões, através da leitura diária do relatório;

- Manter sigilo dos casos de identificação das crianças em locais públicos.

- Estar atento ao prazo de validade dos alimentos;

- Estar atento quanto à não permanência e/ou circulação de crianças na cozinha;

Auxiliar de Serviços Gerais:

- Manter a higienização do ambiente institucional - espaço físico, móveis e vestuário;

- Controlar diariamente, através do caderno de registro, a saída dos materiais de limpeza e higiene;

- Registrar diariamente, as atividades realizadas no dia, no caderno de relatório;

- Manter-se informado sobre os acontecimentos dos plantões, através da leitura diária do relatório;

- Manter sigilo dos casos e identificação das crianças em locais públicos.

Motorista:

- Conduzir os acolhidos nas atividades externas que necessitem do uso de transporte particular (na impossibilidade de utilização de transporte público), como escola, consultas médicas, atividades comunitárias e/ou pedagógicas, passeios etc;

- Conduzir os profissionais para as realizações de visitas domiciliares e institucionais, reuniões, capacitações e demais compromissos relacionados à rotina de trabalho na Casa de Acolhimento Provisório;

Rua: Jaime Pacheco Machado, 155 - Campo Grande - Caracica/ES - CEP 29146-514
 (27) 3246-9100 - Fax: (27) 3226-0560 | E-mail: adra.es@adra.org.br

2

Processo nº 9942/19
 Prefeitura Municipal de Viana

- Zelar pela manutenção do veículo, informando imediatamente à coordenação a existência de irregularidades no funcionamento do veículo bem como a necessidade de qualquer reparo e/ou manutenção no mesmo;
- Transportar quando necessários materiais de uso da Casa.

Prefeitura Municipal de Viana
 Fls. nº 16 Processo nº 994249

2.12 - Resultados/Produtos Esperados / Impactos Previstos

Resultados Esperados		Impactos Previstos	
Atendimento a crianças e adolescente de ambos os sexos, de 0 a 12 anos incompletos, e a adolescentes do sexo feminino, entre 12 a 18 anos incompletos em processo de afastamento do convívio familiar e comunitário de ambos os sexos do município de Viana, de forma individual e coletiva em acolhimento provisório de 24 horas por meio de equipe especializada.		Proteção, fortalecimento gradativo dos vínculos familiares, sociais e comunitários, acesso da criança e do adolescente em família substituta quando pertinente, além da garantia de alimentação, abrigo e atendimento e acompanhamento psicossocial em conformidade com o Eciad.	
Acompanhamento de suporte para o tratamento de saúde em geral, e para a inserção e permanência em ambiente escolar.		Construção de PLA objetivando a superação de dificuldades de aprendizagem e de risco.	
Agregação a rede sócio assistencial para o atendimento aos acolhidos, bem como todo o sistema de garantia de direitos.		Acompanhamento integral e familiar	
Inserção de crianças e adolescentes em atividades coletivas (palestras, oficinas, encontros, comemorações) ofertados pelos espaços e pela Rede sócio assistencial.		Fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais.	

3.0 - Da Administração da Parceria

Responsável	Objetivo específico	Indicadores	Estratégia de avaliação
CAP	Acolher provisoriamente crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 12 anos incompletos, e a adolescentes do sexo feminino, entre 12 a 18 anos incompletos do município de Viana, garantindo moradia provisória.	Número de pessoas acolhidas	Análise dos dados gerados nos relatórios mensais de acolhimento, atendimento físico de execução financeira.

Prefeitura Municipal de Viana
 Fls. nº 17
 Processo nº 9942/09

Ofertar acompanhamento psicossocial individual e coletivo as crianças e adolescentes acolhidos, acompanhando a construção de um plano individual de atendimento em busca da superação das violações sofridas.	Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, realizando ações que contribuam para o resgate das relações sociais, familiares e comunitárias.	Ofertar acompanhamento de suporte para o tratamento de saúde em geral, e acompanhamento para inserção e permanência em ambiente escolar, bem como o acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;	Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Número de atendimentos	Ações realizadas	Número de inserções e reinserções	Inserções e Relações com a rede
Análise dos dados gerados através dos relatórios de mensais, avaliação dos prontuários dos usuários do serviço.	Análise dos dados gerados através dos relatórios de mensais, avaliação dos prontuários dos usuários do serviço.	Análise dos dados gerados através do PLA, relatórios de mensais e prontuários dos usuários do serviço. Visitas de monitoramento.	Análise dos dados gerados em relatório dos encaminhamentos realizados. Avaliação participativa junto aos acolhidos.

Presbitero Municipal de Viana

Fls. 01-38 Processo nº 0942/19

4 - METAS E ETAPAS

Meta	Etapas/ Fase	Especificação	Indicador Físico	Unidade	Qtd	Início	Duração	Término
01	Manter e fortalecer as equipes de atendimentos da CAP.	Dando continuidade as equipes, primando pelo vínculo.		01 Coordenador/ Gerencial 01 Assistente Administrativo 01 Adolescente Aprendiz 01 Coordenador Local 01 Assistente Social 01 Psicólogo 01 Educador Social 10 Cuidador Social 02 Cozinha 02 Auxiliar de Serviços Gerais 01 Folguista	22	02/08/2019	31/07/2020	
02	Ofertar acolhimento institucional para crianças e adolescentes	Oferecer condições adequadas de acolhimento, higiene, assistência médica, psicológica, farmacêutica, alimentação, atividades, entre outros aspectos, em caráter excepcional e provisório, a crianças de ambos os sexos e adolescentes do sexo feminino, encaminhados pelo judiciário em função de medida protetiva.		Crianças/adolescentes	20	02/08/2019	31/07/2020	
03	Contribuir para o desenvolvimento de crianças e adolescentes para fortalecimento da função protetiva das famílias.	Realizar atendimento/acompanhamento psicossocial, individual e em grupo, de crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias, visando a reintegração familiar ou, esgotadas as possibilidades, substituir a colocação em família substituta.		Crianças/adolescentes/famílias	40	02/08/2019	31/07/2020	



2004	Contribuir para o desenvolvimento de crianças e adolescentes e para o fortalecimento da rede protetiva das famílias.	Promover ações lúdicas, de lazer e comemorativas, de fortalecimento comunitário a crianças e adolescentes institucionais.	Contratenação/Passagens	8	02/08/2019	31/07/2020
05	Contribuir para o desenvolvimento de crianças e adolescentes e para o fortalecimento da rede protetiva das famílias.	Realizar visitas domiciliares aos familiares de crianças/adolescentes acolhidos, visando a conhecer sua realidade <i>in loco</i> e traçar estratégias de intervenção para a superação das situações de risco.	Visitas	80	02/08/2019	31/07/2020
06	Fortalecer a articulação com a rede	Realizar visitas institucionais e reuniões com a rede, traçando estratégias conjuntas de intervenção e suporte a crianças, adolescentes e suas famílias.	Visitas/reuniões	20	02/08/2019	31/07/2020

Processo nº 9942/19
Fl. nº 39
Município de Viana

Prefeitura Municipal de Viana
 Fis. nº 20 Processo nº 9942/19

5 - CONTRAPARTIDA ECONÔMICA/FINANCEIRA DA OSC

Descrição	Serviço (R\$)	Pessoal (R\$)	Imóvel (R\$)	Financeiro (R\$)
Despesas bancárias/ Cartórios	900,00			
Gerenciamento Financeiro / Diretoria e Gerente financeiro		50.000,00		
Gerenciamento Administrativo (RH e Contabilidade)		60.000,00		
Telefone, internet	7.000,00			
Escritório da ADRA			28.000,00	
Veículo de suporte/ Kombi/ Caminhão				
Gasolina	7.000,00			
Aluguel Impressora/manutenção/ toner				
TOTAL GERAL	14.900,00	110.000,00	28.000,00	28.000,00
Especificação da contrapartida para o projeto	Recursos aplicados na contrapartida (R\$)			

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	Agosto/19	Setembro/2019	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19	Janeiro/20
I	R\$ 172.245,28		R\$ 172.245,26		R\$ 172.245,26	
TOTAL						
Meta	Fevereiro/20	Março/20	Abril/20	Maió/20	Junho/20	Julho/20
I	R\$ 172.245,26		R\$ 172.245,26		R\$ 172.245,26	
TOTAL						
TOTAL						

Prefeitura Municipal de Viana
 Fl. nº 21 Processo nº 9940119

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Viana, e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e data

Assinatura do Proponente
Clairton de Oliveira
 Diretor Regional
 Instituição Adventista de Educ e
 Assistência Social Este Brasileiro

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado _____

Local e Data Concedente: _____

PLANILHAS (ANEXO)
 Planilha de Aplicação de Recursos
 Equipamentos e/ou Material de Consumo

PLANILHA RH ORÇAMENTO FISCO-FINANCEIRO - CAP - FOMENTO 38/2017 ADITIVO 2

FUNÇÃO/GRUPO DE CONVENÇÃO COLETIVA		MÊSES												ANUAL	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1. UNIDADE PESSOAL															
1.1	Assistente Administrativo	40	RS	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52
1.2	Assistente Social	30	RS	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76
1.3	Auxiliar de Serviços Gerais	1236	RS	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40
1.4	Coordenador Gerencial	40	RS	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36
1.5	Coordenador Local	40	RS	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36	3.492,36
1.6	Cozinheira	1236	RS	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02
1.7	Cuidador Social	1236	RS	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55
1.8	Educador Social	40	RS	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55
1.9	Foguita	1236	RS	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55
1.10	Psicólogo	40	RS	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76
SUB-TOTAL MENSAL				2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52	2.086,52
SUB-TOTAL ANUAL				25.038,24	25.038,24	25.038,24	25.038,24	25.038,24	25.038,24	25.038,24	25.038,24	25.038,24	25.038,24	25.038,24	25.038,24
2. UNIDADE MATERIAL															
2.1	Material Administrativo	126	RS	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55
2.2	Material Social	126	RS	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55
2.3	Material Social	126	RS	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55
2.4	Material Social	126	RS	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55
2.5	Material Social	126	RS	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55
2.6	Foguita	126	RS	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55	1.788,55
SUB-TOTAL ANUAL				10.754,58	10.754,58	10.754,58	10.754,58	10.754,58	10.754,58	10.754,58	10.754,58	10.754,58	10.754,58	10.754,58	10.754,58
3. UNIDADE OUTROS															
3.1	Outros														
SUB-TOTAL ANUAL															
TOTAL ANUAL				35.792,82	35.792,82	35.792,82	35.792,82	35.792,82	35.792,82	35.792,82	35.792,82	35.792,82	35.792,82	35.792,82	35.792,82

BASE DE CÁLCULO		RS 97.818,28
VANTAGENS		RS 78.705,74
TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO		RS 176.524,02

2

PLANILHA RH ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO - CAP - FOMENTO 38/2017 ADITIVO Z											
ITEM	PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES	1. CUSTO DE PESSOAL	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9
1.1	Assistente Administrativo	40	1	2.198,52	2.198,52	2.198,52	2.198,52	2.198,52	2.198,52	2.198,52	2.198,52
1.2	Assistente Social	30	1	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76
1.3	Auxiliar de Serviços Gerais	12x36	2	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40	1.106,40
1.4	Coordenador Gerencial	40	1	3.382,36	3.382,36	3.382,36	3.382,36	3.382,36	3.382,36	3.382,36	3.382,36
1.5	Coordenador Local	40	1	3.219,65	3.219,65	3.219,65	3.219,65	3.219,65	3.219,65	3.219,65	3.219,65
1.6	Cozinheira	12x36	2	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02	1.176,02
1.7	Cuidador Social	12x36	10	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55
1.8	Educador Social	40	1	1.264,43	1.264,43	1.264,43	1.264,43	1.264,43	1.264,43	1.264,43	1.264,43
1.9	Folguista	12x36	1	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55	1.580,55
1.10	Psicólogo	40	1	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76	2.212,76
SUB-TOTAL SALÁRIO			21	19.934,00	19.934,00	19.934,00	19.934,00	19.934,00	19.934,00	19.934,00	19.934,00
2	1.2 ADICIONAL NOTURNO	REFERENCIAL	%	BASE	MENSAL	ANUAL					
1.2.1	Cuidador Social	126	20%	1.788,55	250,40	3.004,76					
1.2.2	Cuidador Social	126	20%	1.788,55	250,40	3.004,76					
1.2.3	Cuidador Social	126	20%	1.788,55	250,40	3.004,76					
1.2.4	Cuidador Social	126	20%	1.788,55	250,40	3.004,76					
1.2.5	Cuidador Social	126	20%	1.788,55	250,40	3.004,76					
1.2.6	Folguista	126	20%	1.788,55	250,40	3.004,76					
SUB-TOTAL ADICIONAL NOTURNO				10.731,30	1.502,38	18.028,58					
3	Adicional de Insalubridade	REFERENCIAL	%	BASE	MENSAL	ANUAL					
1.3.1	Adicional de Insalubridade	22	20	1.040,00	3.952,00	47.424,00					
4	1.3 Pagto dobro (soma 44)	20,00	20,00	1.040,00	3.952,00	47.424,00					
4.1	Pagto Dobro (soma 44)	0	125%	-	-	-					
SUB-TOTAL Dobro (soma 44)				-	-	-					
5	2. ENCARGOS FUNCIONÁRIOS	%	BASE	MENSAL	ANUAL						
5.1	FGTS	8,00%	41.895,77	3.351,66	40.219,94						
5.2	Multa Rescisória FGTS	50,00%	3.982,79	1.991,39	23.896,73						
5.4	Provisão 13º Salário	8,33%	41.895,77	3.491,31	41.895,77						
5.5	FGTS sobre 13º Salário	8,00%	3.491,31	279,31	3.351,66						
5.7	Provisão de Férias	8,33%	41.895,77	3.491,31	41.895,77						
5.8	Provisão 1/3 Férias	2,78%	41.895,77	1.163,77	13.965,26						
5.9	FGTS sobre 1/3 Férias	8,00%	1.163,77	93,10	1.117,22						
5.11	Aviso Prévio Indenizado	10,78%	30.000,00	3.234,00	38.808,00						
5.12	Auxílio Doença	1,90%	41.895,77	796,02	9.552,24						
SUB-TOTAL ENCARGOS				248.116,72	17.891,88	214.702,58					
6	3. BENEFÍCIOS	Qtd.	BASE	MENSAL	ANUAL						
6.1	Exame Adicional/Periódico	50	145,83	145,83	1.750,00						
6.2	Vale-Transporte (Menor Aprendiz)	1	171,60	171,60	2.059,20						
6.3	Ticket Alimentação	21	7.266,00	7.266,00	87.192,00						
SUB-TOTAL BENEFÍCIOS				11.187,03	134.244,40						
7	4. MENOR APRENDIZ	C. HORÁRIA	Qtd.	BASE	MENSAL	ANUAL					
7.1	01. Adolescente Aprendiz - Administrativo (16 MESE	20,00	1	520,00	520,00	6.240,00					
SUB-TOTAL				520,00	520,00	6.240,00					
8	5. ENCARGOS MENOR APRENDIZ	%	BASE	MENSAL	ANUAL						
8.1	FGTS	2,00%	520,00	10,40	124,80						
8.3	Provisão 13º Salário	8,33%	520,00	43,33	520,00						
8.4	FGTS sobre 13º Salário	2,00%	43,33	0,87	10,40						
8.6	Provisão de Férias	8,33%	520,00	43,33	520,00						
8.7	Provisão 1/3 Férias	2,78%	520,00	14,44	173,33						
8.8	FGTS sobre 1/3 Férias	2,00%	14,44	0,29	3,47						
8.10	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	2.080,00	173,33	2.080,00						
SUB-TOTAL ENCARGOS				4.217,78	286,00	3.432,00					
TOTAL GERAL											

BASE DE CÁLCULO VALE-TRANSPORTE	
NÚMERO DE DIAS ÚTEIS	22
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	21
CARTÃO DE SERVIÇO	1

BASE DE CÁLCULO RH/ENCARGOS	
RH	502.228,58
ENCARGOS/BEW	358.618,98
Total de RH/Encargos	860.847,56